
REGULAMENTO DA CONSULTA PÚBLICA À MINUTA DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ASSÉDIO MORAL E SEXUAL DO IFMS.

Dispõe sobre as regras para participação social na consulta pública à minuta da Política de prevenção e enfrentamento ao assédio moral e sexual do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFMS).

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regulamento dispõe sobre as regras para participação da comunidade interna na consulta pública à minuta da Política de prevenção e enfrentamento ao assédio moral e sexual do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS).

Art. 2º Para fins deste Regulamento, entende-se por consulta pública o mecanismo participativo de caráter consultivo, aberto a qualquer cidadão interessado, com a possibilidade de manifestação, cujo objetivo é subsidiar decisões da Comissão.

Art. 3º O período de participação na consulta pública à minuta da Política será de **30 de agosto a 13 de setembro de 2021**.

Art. 4º O acesso à minuta da Política estará disponível no endereço eletrônico <http://www.ifms.edu.br/cidadania>.

CAPÍTULO II DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 5º As sugestões de alteração na minuta da Política de prevenção e enfrentamento ao assédio moral e sexual do IFMS poderão ser feitas por qualquer cidadão interessado por meio de formulário eletrônico próprio.

Parágrafo único. Em hipótese alguma, o nome do participante constará na versão final da Política de prevenção e enfrentamento ao assédio moral e sexual.

Art. 6º O acesso à participação será realizado exclusivamente pelo endereço eletrônico <http://www.ifms.edu.br/cidadania>.

Art. 7º O acesso ao formulário eletrônico da consulta pública será concedido mediante a inserção do número do CPF, Nome completo, e-mail, município e perfil (estudante, servidor, comunidade externa).

Parágrafo único. Os eventuais problemas de acesso ao sistema que vierem a surgir deverão ser encaminhados ao e-mail enfrentamentoassedio@ifms.edu.br.

Art. 8º As sugestões deverão seguir os seguintes parâmetros/procedimentos:

I - as sugestões deverão ser feitas sempre com a indicação do número da página da minuta que se deseja alterar;

II - as sugestões poderão ser para: **Adicionar item, Alterar item ou Remover item**, devendo ser selecionada a opção correspondente no campo “Ação” do formulário;

III - um item pode ser um: tópico (capítulo, subcapítulo, seção, etc.), parágrafo, figura, quadro, tabela, nota de rodapé ou outro.

IV - para a ação de **Adicionar item** é necessário especificar o item imediatamente anterior àquele a ser acrescentado utilizando os campos “Item anterior” e “Descrição do item anterior”, e então redigir o texto a ser adicionado no campo “Novo texto”, limitado a 3.000 caracteres;

V - para a ação de **Alterar item** é necessário indicar qual o item deseja alterar e preencher o campo “Descrição do item” com o detalhamento do item e redigir o texto no campo “Novo texto”. Caso o item seja textual, este deverá ser reescrito na íntegra;

VI - para a ação de **Remover item** é necessário indicar qual o item deseja remover e preencher o campo “Descrição do item” com o detalhamento do item.

Art. 9º Todas as sugestões deverão apresentar **justificativa**, para isso o participante deverá preencher o campo “Justificativa” expondo suas razões de forma clara e objetiva, com no máximo 3.000 caracteres.

Art. 10. Não serão aceitas sugestões que contenham palavras ofensivas, abusivas, pejorativas, discriminatórias de qualquer natureza, desconexas ou impertinentes com os temas propostos na minuta da Política.

Art. 11. Não serão aceitos dados falsos ou inexistentes.

Art. 12. As sugestões que não seguirem as orientações constantes neste Regulamento não serão consideradas para análise.

Art. 13. A cada nova contribuição o usuário receberá um e-mail com os dados da sua contribuição e um número de protocolo. O e-mail recebido pelo usuário é a garantia de que a contribuição foi efetivamente recebida pela Comissão para consulta referente ao Regulamento de Prevenção e Enfrentamento aos Assédios Moral e Sexual. Logo após o envio, caso o usuário não receba esse e-mail com os dados da sua contribuição, ele deverá entrar em contato pelo endereço eletrônico: enfrentamentoassedio@ifms.edu.br.

Art. 14. Os casos omissos serão tratados pela Comissão para consulta referente ao Regulamento de Prevenção e Enfrentamento aos Assédios Moral e Sexual Portaria nº 918 de 11 de agosto de 2021.